



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA- FEIRA 08 DE JULHO DE 2021

Edição 2118
08 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000
COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Barbara Schirlo e Lurdes Taratschuk Sabatovicz

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 488/2021

Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Prevenção às Violências e Promoção de Saúde do Município de Prudentópolis/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis:

Considerando que o fenômeno da violência, pela sua magnitude, apresenta diferentes expressões e transcendência, constitui-se em um grave problema de saúde pública e que afeta toda a sociedade;

Considerando a importância epidemiológica e a relevância das causas externas de morbimortalidade (violências e acidentes) no perfil da saúde da população do Município de Prudentópolis e suas repercussões físicas, emocionais e/ou sociais, e que tais eventos, dirigidos a si próprio (suicídios e tentativas) ou a outros (homicídios, agressões físicas, violência sexual, psicológica ou institucional), são evitáveis e previsíveis em maior ou menor grau;

Considerando a necessidade de estimular uma cultura de prevenção da violência, promoção da cultura da paz por meio de ações intersetoriais no município;

Considerando a necessidade de articular e fortalecer ações pactuadas com as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e outras políticas públicas, para ações de enfrentamento, prevenção e atenção às pessoas em situação de violência, e promoção da cultura da paz;

Considerando a Portaria nº 737/GM/MS, de 10 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

Considerando a Portaria nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estado e Municípios;

Considerando a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de Janeiro de 2011, que define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde, incluindo a notificação da Violência Interpessoal/Autoprovocada,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, o Núcleo de Prevenção às Violências e Promoção de Saúde do município de Prudentópolis, órgão de caráter público, consultivo, propositivo, para implantação e implementação de políticas de vigilância, prevenção da violência e promoção da cultura da paz, de acordo com os objetivos definidos neste decreto.

Art. 2º O Núcleo será composto por um membro e um suplente, da seguinte forma:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde -



SMS, dentre os quais:

- a).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Atenção Básica;
- b).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da vigilância em saúde;
- c).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da saúde mental.
- II - 02** (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS:
- a).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes do CREAS;
- b).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes do CRAS.
- III - 03** (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:
- a).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da coordenação de educação especial;
- b).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da coordenação de educação infantil;
- c).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da coordenação da educação básica.
- IV - 03** (três) representantes da Educação Estadual:
- a).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos Colégios Estaduais da cidade;
- b).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos Colégios Estaduais da região norte do município;
- c).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos Colégios Estaduais da região sul do município;
- V - 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Secretaria de Esporte;
- VII - 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Secretaria de Agricultura;
- VIII - 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- IX- 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X- 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Conselho Municipal da Comunidade;
- XI- 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- XII- 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Conselho Municipal da Mulher;
- XIII- 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- XIV - 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XV - 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- XVI - 03** (três) representantes da sociedade civil organizada:
- a).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- b).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
- c).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Serviço de Obras Sociais do município de Prudentópolis - SOS.
- XVII – 02** (dois) representantes dos hospitais municipais:
- a).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Hospital Santa Casa de Misericórdia;
- b).** 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Hospital Sagrado Coração de Jesus;
- XVIII- 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Ministério Público;
- XIX- 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes do SAI - Tribunal de Justiça;
- XX- 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Polícia Militar;
- XXI- 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Polícia Civil;
- XXII- 01** (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Conselho Tutelar Prudentópolis.
- § 1º.** Os Secretários titulares das Secretarias correspondentes indicarão seus representantes e respectivos suplentes, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão de ato municipal de nomeação, expedido pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto.
- § 2º.** A coordenação do Núcleo ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em função da relevância de seus objetivos para a área da saúde, contando com o apoio administrativo, logístico e operacional dos demais órgãos/entidades que o integram.
- § 3º.** O Núcleo poderá convidar para participar de suas reuniões outros servidores municipais, órgãos e entidades, cujas atividades tenham ligação com as atividades por ele desenvolvidas.
- Art. 3º** O Núcleo tem como objetivos:
- I -** articular a gestão e as ações de prevenção de violências e promoção da saúde e cultura de paz, mediante a definição de estratégias e intervenções intersetoriais;
- II -** implementar o sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), visando promover a qualidade da informação para o planejamento de ações de enfrentamento da violência com as demais áreas do setor saúde e com os demais setores e instituições de promoção de direitos, proteção e defesa;
- III -** qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis;
- IV -** capacitar os profissionais, movimentos sociais e conselhos de direito, dentre outros, para o trabalho de prevenção das violências.



Art. 4º As atribuições do Núcleo são:

I - elaborar o Plano Municipal de Prevenção da Violência e Promoção de Saúde;

II - promover e participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção da violência e a promoção da saúde;

III - estabelecer os fluxos de atendimento das pessoas em vulnerabilidade à violência doméstica;

IV - qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis;

V - garantir a implantação e implementação da notificação de violência interpessoal/autoprovocada, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas;

VI - estimular o desenvolvimento de estudos epidemiológicos de situação da violência e pesquisas estratégicas;

VII - capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência.

Parágrafo único - As atribuições do Núcleo estarão em consonância com os respectivos Núcleos Estadual e Nacional, bem como com a realidade social local.

Art. 5º As normas de funcionamento do Núcleo, local, horário das reuniões, formas de convocação de reuniões extraordinárias e funções dos representantes serão definidas em Regimento Interno, elaborado pelos seus membros e aprovado.

§1º. As reuniões ordinárias do Núcleo ocorrerão trimestralmente.

§2º. As reuniões extraordinárias do Núcleo poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que haja anuência de 2/3 dos integrantes do Núcleo para a sua ocorrência e verse sobre assunto urgente.

§3º. A participação dos membros no Núcleo será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de julho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 489/2021

Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo

55, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º. Prorroga até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 313, de 14 de abril de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de julho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 490/2021

Súmula: Atualiza a Tabela Oficial de Preços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 312, de 19/05/2017, e conforme o protocolado sob nº 5330/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a Tabela Oficial de Preços máximos para aquisição de peças destinadas a veículos pesados e máquinas, no percentual 9,60% (nove vírgula sessenta por cento), conforme o IPCA acumulado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



PORTARIAS

PORTARIA Nº 116/2021

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedido ao servidor **Irineu Malo**, ocupante do cargo provimento efetivo de Motorista no período de 01 de julho de 2021 a 03 de outubro de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117/2021

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Joana Darc Klosowski**, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Odontologia no período 20 de junho de 2021 a 19 de setembro de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de julho de 2021

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 118/2021

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Katia Garbachevski**, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, de 22 de junho de 2021 a 26 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119/2021

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do servidor abaixo relacionado, devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
Pedro Krauczuk	Mecânico	-	Requerimento indeferido.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 120/2021**

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do servidor abaixo relacionado, devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
Márcia Rios	Técnico Agrícola	-	Trabalho em HomeOffice conforme determinação do Médico Perito.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021**

OBJETO: Aquisição de Plataforma Elevatória com instalação completa para a Casa da Memória, situada na Avenida São João, 530 – Centro – Prudentópolis – PR.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 47.092,27 (Quarenta e sete mil, noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: 26 de julho de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA 001/2021**

O município de Prudentópolis, através do Dep. De Licitação, torna pública a suspensão da Ordem de Serviço emitida em favor da empresa **SABINO TRIZOTHO EPP**, em referência ao **contrato nº 098/2021**, na data de 08 de junho de 2021, cujo objeto é "execução

de pavimentação poliédrica, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no trecho: partindo da Rodovia Municipal na Localidade de Linha Ivaí, seguindo pela estrada rural, passando pela localidade de Nova Galícia até uma extensão de 2.500 metros por 6,00 metros de largura, no município de Prudentópolis.”

A presente suspensão se dá por tempo indeterminado, até que sejam recebidas as devidas autorizações do órgão conveniente, assim sendo, os prazos e deveres permanecem suspensos até nova deliberação.

Em, 08 de julho de 2021.

Lidiane Campagnaro
Departamento de Licitações

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Extrato de Dispensa de Licitação nº 043/2021**

Motivação: Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93

Objeto: Manutenção do equipamento BS 240 de bioquímica do laboratório municipal.

Contrato nº: 117/2021

Contratada: Maj Lab - Comercio e Manutenção de Equipamentos para Laboratório Ltda.

Valor Total: R\$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais)

Data: 23/06/2021

Vigência: 12 (doze) meses.

Gestor: Marcelo Hohl Mazurechen

Fiscal: Larissa C. Labas Petel

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2021**Pregão Eletrônico nº 023/2021
Ata de Registro de Preço nº 169/2021**

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, NOTIFICA a empresa **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME**, CNPJ nº 07.412.297/0001-41, estabelecida na Rua Antonio de Couros, nº 474, Bairro Vila Palmeiras, São Paulo – SP, CEP 02.726-000, fone (11) 3931-4569, e-mail: acacmarauto@gmail.com, representada pelo Sr. Thalisson Henrique de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob nº 124.413.536-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 18.685.355, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente DEFESA PRÉVIA referente as condutas mencionadas no Protocolo nº 3643/2020.

Enviada notificação via e-mail e via postal não fora obtido êxito em contatar a empresa ora notificada. Os documentos que embasam a presente notificação podem ser consultados no Departamento de Licitações.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, a sujeitarão às penalidades constantes no edital do certame a que se refere, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, bem como das disposições do instrumento contratual.

Prudentópolis, 10 de maio de 2021.

Lidiane Campagnaro
Departamento de Licitações

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 047/2021
Motivação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93**

Objeto: Prestação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de publicações oficiais Judiciário e Tribunais de Contas dos Estados e da União (Justiça Comum Estadual e Federal do Paraná, inclusive TRF4), publicações do Diário da Justiça da União (STF e STJ), Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e TST, bem como publicações envolvendo os Tribunais de Contas do Estado do Paraná e TCU.

Contrato nº: 125/2021
Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda
Valor mensal: R\$ 38,20 (trinta e oito reais e vinte centavos)
Valor Total: R\$ 458,40 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
Data: 02/07/2021
Vigência: 12 (doze) meses.
Gestor: Emerson Rech
Fiscal: Genilson Pereira

Extrato de Dispensa de Licitação nº 048/2021
Motivação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

Objeto: Disponibilização de 01 (uma) licença para o Software Adobe InDesign, utilizado para diagramação e publicação do Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis - Diário Oficial, na Secretaria de Administração.

Contrato nº: 126/2021
Contratada: Buysoft do Brasil Ltda
Valor Total: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)
Data: 06/07/2021
Vigência: 12 (doze) meses.
Gestor: Emerson Rech
Fiscal: Paulo Ariel Pechefist

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	328/2021
Pregão Eletrônico	058/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras.
Contratada	RK2 PNEUS EIRELI EPP
Valor	R\$ 46.181,25 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Fiscal	A fiscalização da Ata de RP ficará a cargo do servidor Sr. José Luiz Bini .
Gestor	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 02 de julho de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses , a contar de sua assinatura.

CONVOCAÇÃO
RK2 PNEUS EIRELI EPP

Lidiane Campagnaro, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 27 do **Pregão Eletrônico nº 058/2021**, tendo por objeto o registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras., para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
27	Pneu 225/75 R16, misto novo, com alto rendimento quilométrico e alta resistência a cortes e lacerações; material banda rodagem; garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; índice de carga: 118 (1.320 kg). DB: 199 – 04 unidades DB: 013 – 04 unidades DB: 060 – 04 unidades	Pneu 225/75 R16, misto CONFORSER	UNID	12	600,00	7.200,00

Publique-se
 Em 08 de julho de 2021.

Lidiane Campagnaro
 Departamento de Licitações





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br